Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00071/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	7714/2010
PROTOCOLO	**:**	997996
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 00118/2010
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 29-3-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I - Arquive o presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII, artigo 11 do RITC/MS;

II - Comunique o resultado deste julgamento ao Sr. Marcílio Álvaro Benedito, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, responsável pelo órgão no período examinado de janeiro a dezembro de 2009, na forma consignada pelo artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Bag